



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº. 66/2011

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR,
Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE, nos termos dos artigos 14, inciso III e 48 ao 52 do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, designar o dia **17 de janeiro de 2012**, na **Comarca de Baturité**, para instrução do processo administrativo nº. 107-75.2010.8.06.0026, bem como o dia **18 de janeiro de 2012**, para inspeção na 2ª Vara da mesma Comarca, especificamente em relação aos processos que tenham como promovido o Cartório de Registro de Imóveis de Baturité, cujos trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares desta Corregedoria: José Tarcílio Souza da Silva, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a presidência do primeiro, que apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização, relatório circunstanciado acerca da apuração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Republicada por incorreção



dias, ou em maior brevidade, a documentação necessária para tanto. (...). Intime-se". DR. JOSÉ ADONIS ANAISSI ROCHA OAB/CE 12248.

20 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 4920-97.2008.8.06.0000 Nº ANTIGO 2008.0013.1899-0 – EXEQUENTE: PAULA DE CASTRO BESSA, EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. "(...), não detectei o requerimento expresso quanto a prioridade de pagamento por motivo de idade ou doença, consoante determina o art. 10, § 2, da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, (...). Do que posto, determino que seja mantida a preferência do vertente crédito apenas em relação à natureza alimentar que lhe é insita. Intimem-se". DR. NICOLA MOREIRA MICCIONE OAB/CE 14228, DR. MÁRIO SALES CAVALCANTE OAB/CE 14215, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

21 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 0239700-60.2000.8.06.0000 – EXEQUENTE: NATÁLIA BRASIL CAVALCANTE, EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. "Consoante o teor da certidão emitida pelo Senhor Chefe do Serviço de Precatórios, houve extravio de dois volumes dos autos do Precatório indicado na epígrafe, o que demanda a adoção de providências para a restauração de autos, no que se refere aos volumes não localizados, de ofício, visando à regularidade da tramitação deste Precatório. Com a restauração, intenta-se recompor a materialidade dos autos, inexistindo óbice a que se proceda no tocante a parte dos volumes em que dividido o procedimento, sem prejuízo da posterior localização do que foi extraviado. Assim determino: (...). c) Intimar as partes para se posicionarem perante esta restauração de autos, juntando as peças processuais (em original ou cópias) que tenham em seu poder, no prazo de dez dias.(...). Expedientes necessários. DRA. ANA MARIA MENEZES CAVALCANTE OAB/CE 9051, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 66/2011

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE, nos termos dos artigos 14, inciso III e 48 ao 52 do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, designar o dia **17 de janeiro de 2012**, na Comarca de Baturité, para instrução do processo administrativo nº. 107-75.2010.8.06.0026, bem como o dia **18 de janeiro de 2012**, para inspeção na 2ª Vara da mesma Comarca, especificamente em relação aos processos que tenham como promovido o Cartório de Registro de Imóveis de Baturité, cujos trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares desta Corregedoria: José Tarcílio Souza da Silva, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a presidência do primeiro, que apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização, relatório circunstanciado acerca da apuração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Republicada por incorreção

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 03/2012

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os trabalhos de instalação da 3ª Vara Cível em novo espaço físico criado através da reforma por que passa o Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais dos feitos que tramitam perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, do dia 9 ao dia 13 de janeiro do corrente ano, ficando igualmente suspensas as audiências, publicações de sentenças e decisões pertinentes a esta Unidade Judiciária, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo Único – Suspenso ainda estará, no período indicado no *caput* deste artigo, o atendimento prestado nesta Unidade Judiciária às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.